



**PLANO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
LETIVAS, REGIME DE TRABALHO E FUNCIONAMENTO
DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS
ANO LETIVO 2020/2021**

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

The image shows a multi-story building with a prominent entrance. The building's facade is primarily light-colored, with a dark blue horizontal band across the middle section. On the left side, there are several balconies with white railings and blue accents. The entrance area features large glass doors and windows. A few people are visible near the entrance. The sky is clear and blue, and some greenery is visible in the top right corner.

PLANO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS, REGIME DE TRABALHO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS ANO LETIVO 2020/2021

Considerando as orientações da Direção Geral de Saúde, no que diz respeito às melhores práticas de segurança e medidas de proteção a aplicar durante esta fase da pandemia;

Considerando as orientações da tutela e do Governo sobre o funcionamento das instituições de ensino superior, em concreto, e do funcionamento dos serviços da Administração Pública, em geral;

Mantendo o foco no que é a missão da Escola Superior de Enfermagem do Porto (ESEP), e na concretização do objetivo de garantir a qualidade do ensino e a conclusão, com sucesso, dos percursos formativos pelos seus estudantes;

Considerando a recomendação às Instituições Científicas e de Ensino Superior para a preparação do Ano Letivo 2020/2021, publicitado pelo Governo a 4 de agosto de 2020;

Foi aprovado o seguinte Plano para o desenvolvimento das atividades letivas para o ano letivo 2020/2021:

I. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS DO ANO LETIVO 2020/021

1) Todas as aulas das tipologias “teórica” (T), “teórico-prática” (TP), de “orientação tutorial” (OT), e “seminário” (S), irão decorrer de acordo com o previsto na aprovação e/ou acreditação de cada um dos cursos;

a. As **atividades letivas de regime presencial** irão decorrer num sistema misto, alternado e rotativo, com parte da turma a assistir em sala de aula e outra parte a assistir através de transmissão síncrona online;

b. Cabe aos coordenadores de curso definir a estratégia de divisão de cada uma das turmas (em dois, três ou quatro turnos), definindo a rotatividade entre a presença dos estudantes em sala de aula ou à distância, no respeito das regras de afastamento definidas pela DGS, das características da atividade letiva e das condições da sala de aula.

2) As **aulas da tipologia “prática laboratorial” (PL)** serão concretizadas ao longo do ano letivo com presença em sala de aula/laboratório de acordo com o plano elaborado pelos coordenadores dos diferentes cursos.

3) As **provas de avaliação** serão realizadas com presença nas instalações da ESEP, no respeito pelos regimes de avaliação aprovados.

4) Os **ensinos clínicos** serão concretizados de acordo com as regras articuladas entre a ESEP e cada uma das instituições de saúde.

II. REGIME DE TRABALHO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

5) A ESEP continuará a disponibilizar o apoio dos serviços técnico-administrativos, através do **atendimento presencial ou à distância**, sempre sob prévia marcação, privilegiando a modalidade de atendimento online disponível para marcação no site da ESEP;

a. O recurso ao atendimento presencial dos serviços deverá cumprir todas as regras de distanciamento físico necessário e o material de proteção considerado adequado.

6) A ESEP continuará a adotar como **regime regra de trabalho**, um regime misto, com uma componente presencial e outra em teletrabalho, sem prejuízo das situações legalmente previstas decorrentes da situação de pandemia que determinem a aplicação temporária do regime de teletrabalho a tempo integral.

7) Poderão continuar a ser adotados os meios telemáticos para a **realização de reuniões**, nomeadamente reuniões de júri de mestrado, júris de concursos, e reuniões de órgãos de governo e de gestão. As provas académicas de que a ESEP seja a instituição instrutora deverão ser realizadas presencialmente nas instalações da ESEP, salvo em situações especiais devidamente justificadas e analisadas casuisticamente.

III. SERVIÇOS DE APOIO AO ESTUDANTE

8) O **bar e a biblioteca** encontram-se já em pleno funcionamento e a **cantina** retomará o fornecimento de refeições, a partir do dia 28 de setembro, com novas regras de funcionamento e de utilização dos espaços, a divulgar oportunamente.

IV. REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

9) Todos os trabalhadores e estudantes que se deslocarem à ESEP para a realização de atividades letivas ou outras deverão **permanecer o mínimo de tempo possível nas instalações** e o planeamento das atividades presenciais será feito sob este pressuposto.

10) Ao **nível sanitário e de higiene**, mantêm-se a reorganização e reforço dos serviços e das tarefas de limpeza e desinfeção de espaços coletivos;

11) Mantêm-se a **reformulação dos espaços e equipamentos e adaptações das instalações**, de forma a dar resposta às melhores práticas de distanciamento e segurança;

12) A utilização e a **lotação de espaços comuns** continuará a ser restrita, regulamentada e controlada;

13) A ESEP continuará a adquirir o **material de proteção individual** e os equipamentos considerados necessários para as atividades a decorrer;

14) A **equipa de contingência** continuará a prestar o apoio técnico-científico necessário à implementação das medidas de segurança e das orientações das autoridades de saúde.

15) O presente plano:

a) Não substitui nem altera o plano de contingência em vigor na ESEP que deverá ser consultado em <http://estudar.esenf.pt/covid-19/> e integralmente cumprido;

b) Pode ser revisto a todo o momento, uma vez que está ancorado no que é o conhecimento atual e nas orientações das autoridades de saúde e do ensino superior.

